



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.574/2015

DE 03 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação na fonte de recurso que especifica, para o orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos Santos*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

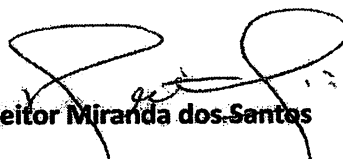
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação na fonte de recurso do orçamento vigente, segundo especificação abaixo:

Fonte: 1.26.000 – Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R\$ 35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$ 35.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão suplementados conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 43, § 1º, Inciso II e não serão computados na suplementação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.550/14, de 30 de dezembro de 2014 (LOA 2015) em seu Art. 5º, Inciso I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal